



CONTRATAÇÃO

Item 338 R\$ 2,29; Item 339 R\$ 3,47; Item 340 R\$ 3,53; Item 342 R\$ 0,61; Item 344 R\$ 0,64; Item 349 R\$ 0,40; Item 353 R\$ 9,89; Item 364 R\$ 3,34; Item 365 R\$ 3,47; Item 368 R\$ 3,44; Item 369 R\$ 3,54; Item 370 R\$ 3,40; Item 374 R\$ 3,51;

19- GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº 10.596.721/0001-60. Item 18 R\$ 2,69; Item 85 R\$ 3,36; Item 109 R\$ 4,86; Item 137 R\$ 0,76; Item 359 R\$ 42,40.

20- MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 10.807.173/0001-70. Item 35 R\$ 9,78.

21- PLASLOPES COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 10.848.698/0001-53. Item 205 R\$ 0,26.

22- SRTA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA. CNPJ nº 11.388.997/0001-15. Item 213 R\$ 520,67. Item 352 R\$ 87,00.

23- MULTIFLEX DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 11.858.330/0001-39. Item 91 R\$ 99,00.

24- ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 12.014.370/0001-67.

Item 61 R\$ 0,52; Item 69 R\$ 0,83; Item 74 R\$ 0,158; Item 161 R\$ 1,14; Item 162 R\$ 1,20; Item 163 R\$ 1,14; Item 164 R\$ 1,20; Item 180 R\$ 9,99; Item 182 R\$ 1,21; Item 183 R\$ 1,14; Item 188 R\$ 0,47; Item 193 R\$ 22,73; Item 198 R\$ 0,849; Item 269 R\$ 3,81; Item 274 R\$ 0,26; Item 279 R\$ 58,00; Item 284 R\$ 190,00; Item 284 R\$ 190,00; Item 288 R\$ 0,17; Item 294 R\$ 0,66; Item 316 R\$ 1,01; Item 357 R\$ 0,625.

25-NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ nº 12.095.582/0001-16. Item 100 R\$ 17,19.

26- ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ nº 16.826.856/0001-50. Item 95 R\$ 2,84; Item 215 R\$ 5,58; Item 281 R\$ 0,25; Item 282 R\$ 0,16; Item 355 R\$ 7,31.

27- BASCEL SOLUÇÕES LTDA. CNPJ nº 21.515.353/0001-02. Item 16 R\$ 3,80; Item 83 R\$ 1,65 ; Item 195 R\$ 3,69; Item 240 R\$ 3,75.

28- RAPHAEL GONÇALVES NICESIO- CNPJ nº 22.654.814/0001-82. Item 256 R\$ 90,00; Item 257 R\$ 85,30; Item 258 R\$ 54,70.

29- TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI. CNPJ nº 22.862.531/0001-26. Item 4 R\$ 3,30; Item 103 R\$ 45,90; Item 148 R\$ 0,70; Item 221 R\$ 1,18.

30- ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ nº 24.118.004/001-37. Item 15 R\$ 0,97; Item 87 R\$ 1,57; Item 88 R\$ 1,41; Item 199 R\$ 2,09;

31-MZZ- COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ nº 24.384.602/0001-58. Item 30 R\$ 3,44; Item 42 R\$ 429,00; Item 43 R\$ 850,00; Item 112 R\$ 377,00; Item 250 R\$ 450,00; Item 252 R\$ 3,90; Item 255 R\$ 10,48;

32- AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. CNPJ nº 25.137.947/0001-70. Item 28 R\$ 89,44.

33- MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 25.463.374/0001-74. Item 10 R\$ 0,07; Item 11 R\$ 0,07; Item 23 R\$ 0,57; Item 106 R\$ 32,29; Item 135 R\$ 0,98; Item 141 R\$ 54,99; Item 238 R\$ 220,00; Item 293 R\$ 0,14.

34- FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS. CNPJ nº 26.043.097/0001-03. Item 270 R\$ 13,00; Item 271 R\$ 13,02; Item 272 R\$ 10,00; Item 354 R\$ 50,00.

35- PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI. CNPJ nº 29.700.587/0001-23. Item 7 R\$ 0,24; Item 31 R\$ 23,65.

36- HTM CONFECCOES-EIRELI. CNPJ nº 33.002.875/0001-81. Item 241 R\$ 0,39.

37- NEVE PREMIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS. CNPJ nº 33.839.828/0001-97. Item 248 R\$ 1,65.

38- CQC- TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA. CNPJ nº 46.962.122/0003-21. Item 212 R\$ 0,17.

39- FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ nº 49.324.221/0016-90. Item 84 R\$ 1,74; Item 86 R\$ 2,14; Item 194 R\$ 2,28; Item 196 R\$ 1,88; Item 197 R\$ 2,33; Item R\$;

40- LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 57.532.343/0001-14. Item 111 R\$ 71,50;

41- COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ nº 58.950.775/0001-08. Item 66 R\$ 65,34; Item 67 R\$ 79,40.

42- LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 59.844.662/0001-90. Item 45 R\$ 179,99; Item 125 R\$ 19,99; Item 126 R\$ 19,59; Item 127 R\$ 19,59; Item 144 R\$ 285,00; Item 145 R\$ 292,40; Item 146 R\$ 292,39.

43- POSSATTO E POSSATTO LTDA. CNPJ nº 72.150.550/0001-06. Item 8 R\$ 0,06; Item 9 R\$ 0,06; Item 13 R\$ 0,06; Item 29 R\$ 46,18; Item 71 R\$ 0,16; Item 72 R\$ 0,17; Item 73 R\$ 0,16; Item 76 R\$ 0,64; Item 98 R\$ 108,88; Item 105 R\$ 11,80; Item 113 R\$ 1,55; Item 114 R\$ 1,30; Item 115 R\$ 1,09; Item 170 R\$ 2,99; Item 173 R\$ 111,00; Item 176 R\$ 1,70; Item 177 R\$ 3,34 ; Item 225 R\$ 5,70; Item 273 R\$ 189,90.

44- JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A. CNPJ nº 78.742.491/0001-33. Item 20 R\$ 0,66; Item 41 R\$ 2,65; Item 49 R\$ 2,70; Item 62 R\$ 0,47; Item 62 R\$ 0,47; Item 124 R\$ 0,24; Item 151 R\$ 12,86; Item 154 R\$ 0,60; Item 158 R\$ 6,30; Item 178 R\$ 55,70; Item 286 R\$ 1,50; Item 302 R\$ 0,47; Item 304 R\$ 0,48; Item 306 R\$ 1,23; Item 307 R\$ 0,41; Item 311 R\$ 0,50; Item 321 R\$ 0,45; Item 323 R\$ 0,47; Item 351 R\$ 0,12; Item 371 R\$ 3,91.

45- CIRUPAR- COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS. CNPJ nº 79.733.572/0001-30. Item 6 R\$ 385,61; Item 181 R\$ 0,39; Item 187 R\$ 0,53; Item 200 R\$ 1,02; Item 201 R\$ 0,77; Item 202 R\$ 0,51; Item 203 R\$ 1,45; Item 211 R\$ 20,45; Item 253 R\$ 11,44; Item 254 R\$ 10,80.

46- AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI. CNPJ nº 80.392.566/0001-45. Item 32 R\$ 7,85; Item 33 R\$ 17,38; Item 34 R\$ 37,00; Item 60 R\$ 0,47; Item 104 R\$ 14,50; Item 118 R\$ 4,40; Item 119 R\$ 5,50; Item 120 R\$ 5,50; Item 121 R\$ 5,50; Item 122 R\$ 4,54; Item 123 R\$ 4,74; Item 140 R\$ 117,50; Item 149 R\$ 0,63; Item 184 R\$ 1,14; Item 182 R\$ 1,00; Item 190 R\$ 4,20; Item 267 R\$ 124,99; Item 324 R\$ 202,00; Item 326 R\$ 189,96; Item 327 R\$ 171,11; Item 328 R\$ 115,10; Item 366 R\$ 3,50; Item 367 R\$ 3,32; Item 373 R\$ 350.

47- AMARILDO BASSEGIO E CIA LTDA. CNPJ nº 82.231.311/0001-11. Item 50 R\$ 2,79; Item 51 R\$ 2,79; Item 52 R\$ 2,79; Item 54 R\$ 2,79; Item 55 R\$ 2,79; Item 56 R\$ 2,79; Item 57 R\$ 2,79; Item 132 R\$ 22,80; Item 147 R\$ 0,86; Item 189 R\$ 2,21; Item 265 R\$ 19,17; Item 278 R\$ 0,70; Item 343 R\$ 0,44; Item 345 R\$ 0,45; Item 346 R\$ 0,51; Item 347 R\$ 0,49; Item 348 R\$ 0,40; Item 350 R\$ 0,44; Item 382 R\$ 45,67; Item 385 R\$ 221,00.

Itens desertos/frustrados: 03, 46, 47, 48, 68, 77, 79, 107, 108, 110, 116, 117, 139, 142, 143, 153, 155, 156, 157, 172, 174, 175, 179, 214, 216, 217, 219, 223, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 242, 243, 244, 245, 249, 251, 261, 264, 266, 268, 275, 276, 277, 283, 290, 291, 295, 296, 298, 299, 300, 301, 312, 315, 318, 320, 356, 358, 362, 363, 372, 375, 376, 378, 379, 380, 381 e 383.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 4.457.625,99 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raiz

Código Identificador:BF5FB02D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº

251, de 20 de maio de 2020. Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

- 1 – SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ n.º 00.656.468/0001-39. Item 297 R\$ 117,00
- 2 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-** CNPJ n.º 00.802.002/0001-02. Item 12 R\$ 0,070; Item 21 R\$ 319,99; Item 22 R\$ 113,21; Item 150 R\$ 1,26; Item 166 R\$ 1,40; Item 186 R\$ 0,44; Item 191 R\$ 169,99; Item 192 R\$ 6,44; Item 204 R\$ 11,19; Item 239 R\$ 212,33; Item 280 R\$ 2,92; Item 287 R\$ 0,13; Item 289 R\$ 0,23; Item 292 R\$ 0,11; Item 305 R\$ 0,56; Item 310 R\$ 0,68; Item 313 R\$ 0,83; Item 314 R\$ 0,63; Item 325 R\$ 210,36; Item 360 R\$ 9,97; Item 361 R\$ 17,59; Item 377 R\$ 47,50;
- 3- PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA-** CNPJ n.º 03.889.336/0001-45. Item 136 R\$ 24,070; Item 138 R\$ 23,25;
- 4- DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.** CNPJ n.º 03.951.140/0001-33. Item 93 R\$ 0,25; Item 94 R\$ 2,46;
- 5- SIPROLIMP- SIMINOATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-** CNPJ n.º 05.340.608/0001-89. Item 17 R\$ 4,04;
- 6- LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ n.º 05.652.247/0001-06. Item 81 R\$ 472,00; Item 246 R\$ 10,00; Item 247 R\$ 10,44.
- 7- AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA-** CNPJ n.º 05.818.423/0001-37. Item 129 R\$ 42,78; Item 130 R\$ 85,57; Item 131 R\$ 114,09; Item 133 R\$ 28,52; Item 134 R\$ 60,00;
- 8-STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.** CNPJ n.º 06.106.005/0001-80. Item 58 R\$ 0,56; Item 59 R\$ 0,45; Item 63 R\$ 0,42; Item 65 R\$ 0,45; Item 224 R\$ 1,22;
- 9- GLOBAL TEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI-** CNPJ n.º 06.157.734/0001-65. Item 36 R\$ 67,22; Item 37 R\$ 59,55; Item 38 R\$ 97,90; Item 82 R\$ 450,00; Item 285 R\$ 218,02;
- 10- ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-** CNPJ n.º 06.194.440/0001-03. Item 44 R\$ 289,89; Item 53 R\$ 4,92; Item 99 R\$ 61,63; Item 101 R\$ 46,21; Item 102 R\$ 35,39; Item 165 R\$ 1,22; Item 167 R\$ 1,22; Item 168 R\$ 1,22; Item 303 R\$ 0,69; Item 308 R\$ 0,60; Item 309 R\$ 0,63; Item 317 R\$ 0,73; Item 319 R\$ 0,76; Item 322 R\$ 0,69; Item 341 R\$ 0,61.
- 11- AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-** CNPJ n.º 06.276.904/0001-20. Item 39 R\$ 7,00; Item 40 R\$ 7,00.
- 12- J.R COMÉRCIO DE FIOS LTDA-** CNPJ n.º 07.370.983/0001-05. Item 159 R\$ 2,90; Item 160 R\$ 2,75; Item 169 R\$ 3,05.
- 13- MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.** CNPJ n.º 07.396.733/0001-36. Item 24 R\$ 0,77; Item 96 R\$ 4,44; Item 259 R\$ 294,00; Item 260 R\$ 88,55.
- 14- CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.** CNPJ n.º 07.626.776/0001-60. Item 259 R\$ 294,00; Item 260 R\$ 88,50.
- 15- MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR.** CNPJ n.º 07.752.236/0001-23. Item 1 R\$ 2,41; Item 27 R\$ 3,12; Item 89 R\$ 2,00; Item 90 R\$ 12,37; Item 92 R\$ 2,69;
- 16- VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.** CNPJ n.º 07.976.695/0001-90. Item 2 R\$ 389,50; Item 128 R\$ 111,00; Item 262 R\$ 390,00; Item 263 R\$ 390,00; Item R\$;
- 17- CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA.** CNPJ n.º 09.255.284/0001-31. Item 384 R\$ 163,00;
- 18- MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.** CNPJ n.º 09.676.256/0001-98. Item 5 R\$ 5,80; Item 14 R\$ 0,06; Item 19 R\$ 9,62; Item 25 R\$ 0,24; Item 26 R\$ 0,39; Item 70 R\$ 0,20; Item 75 R\$ 0,55; Item 78 R\$ 0,57; Item 80 R\$ 0,62; Item 97 R\$ 15,80; Item 152 R\$ 11,69; Item 171 R\$ 2,46; Item 206 R\$ 25,80; Item 207 R\$ 21,69; Item 208 R\$ 24,60; Item 209 R\$ 21,40; Item 210 R\$ 21,20; Item 218 R\$ 2,46; Item 220 R\$ 1,40; Item 222 R\$ 2,46; Item 235 R\$ 15,30; Item 236 R\$ 14,59; Item 237 R\$ 13,00; Item 329 R\$ 2,99; Item 330 R\$ 2,99; Item 331 R\$ 3,49; Item 332 R\$ 2,94; Item 333 R\$ 2,99; Item 334 R\$ 3,89; Item 335 R\$ 3,37; Item 336 R\$ 2,99; Item 337 R\$ 2,52; Item 338 R\$ 2,29; Item 339 R\$ 3,47; Item 340 R\$ 3,53; Item 342 R\$ 0,61; Item 344 R\$ 0,64; Item 349 R\$ 0,40; Item 353 R\$ 9,89; Item

364 R\$ 3,34; Item 365 R\$ 3,47; Item 368 R\$ 3,44; Item 369 R\$ 3,54; Item 370 R\$ 3,40; Item 374 R\$ 3,51;

19- GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ n.º 10.596.721/0001-60. Item 18 R\$ 2,69; Item 85 R\$ 3,36; Item 109 R\$ 4,86; Item 137 R\$ 0,76; Item 359 R\$ 42,40.

20- MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ n.º 10.807.173/0001-70. Item 35 R\$ 9,78.

21- PLASLOPES COMÉRCIO LTDA. CNPJ n.º 10.848.698/0001-53. Item 205 R\$ 0,26.

22- SRTA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA. CNPJ n.º 11.388.997/0001-15. Item 213 R\$ 520,67. Item 352 R\$ 87,00.

23- MULTIFLEX DO BRASIL LTDA. CNPJ n.º 11.858.330/0001-39. Item 91 R\$ 99,00.

24- ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ n.º 12.014.370/0001-67.

Item 61 R\$ 0,52; Item 69 R\$ 0,83; Item 74 R\$ 0,158; Item 161 R\$ 1,14; Item 162 R\$ 1,20; Item 163 R\$ 1,14; Item 164 R\$ 1,20; Item 180 R\$ 9,99; Item 182 R\$ 1,21; Item 183 R\$ 1,14; Item 188 R\$ 0,47; Item 193 R\$ 22,73; Item 198 R\$ 0,849; Item 269 R\$ 3,81; Item 274 R\$ 0,26; Item 279 R\$ 58,00; Item 284 R\$ 190,00; Item 284 R\$ 190,00; Item 288 R\$ 0,17; Item 294 R\$ 0,66; Item 316 R\$ 1,01; Item 357 R\$ 0,625.

25-NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ n.º 12.095.582/0001-16. Item 100 R\$ 17,19.

26- ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ n.º 16.826.856/0001-50. Item 95 R\$ 2,84; Item 215 R\$ 5,58; Item 281 R\$ 0,25; Item 282 R\$ 0,16; Item 355 R\$ 7,31.

27- BASCEL SOLUÇÕES LTDA. CNPJ n.º 21.515.353/0001-02. Item 16 R\$ 3,80; Item 83 R\$ 1,65 ; Item 195 R\$ 3,69; Item 240 R\$ 3,75.

28- RAPHAEL GONÇALVES NICESIO- CNPJ n.º 22.654.814/0001-82. Item 256 R\$ 90,00; Item 257 R\$ 85,30; Item 258 R\$ 54,70.

29- TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI. CNPJ n.º 22.862.531/0001-26. Item 4 R\$ 3,30; Item 103 R\$ 45,90; Item 148 R\$ 0,70; Item 221 R\$ 1,18.

30- ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ n.º 24.118.004/001-37. Item 15 R\$ 0,97; Item 87 R\$ 1,57; Item 88 R\$ 1,41; Item 199 R\$ 2,09;

31- MZZ- COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ n.º 24.384.602/0001-58. Item 30 R\$ 3,44; Item 42 R\$ 429,00; Item 43 R\$ 850,00; Item 112 R\$ 377,00; Item 250 R\$ 450,00; Item 252 R\$ 3,90; Item 255 R\$ 10,48;

32- AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. CNPJ n.º 25.137.947/0001-70. Item 28 R\$ 89,44.

33- MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ n.º 25.463.374/0001-74. Item 10 R\$ 0,07; Item 11 R\$ 0,07; Item 23 R\$ 0,57; Item 106 R\$ 32,29; Item 135 R\$ 0,98; Item 141 R\$ 54,99; Item 238 R\$ 220,00; Item 293 R\$ 0,14.

34- FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS. CNPJ n.º 26.043.097/0001-03. Item 270 R\$ 13,00; Item 271 R\$ 13,02; Item 272 R\$ 10,00; Item 354 R\$ 50,00.

35- PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI. CNPJ n.º 29.700.587/0001-23. Item 7 R\$ 0,24; Item 31 R\$ 23,65.

36- HTM CONFECCÕES-EIRELI. CNPJ n.º 33.002.875/0001-81. Item 241 R\$ 0,39.

37- NEVE PREMIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS. CNPJ n.º 33.839.828/0001-97. Item 248 R\$ 1,65.

38- CQC- TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA. CNPJ n.º 46.962.122/0003-21. Item 212 R\$ 0,17.

39- FRESENTIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ n.º 49.324.221/0016-90. Item 84 R\$ 1,74; Item 86 R\$ 2,14; Item 194 R\$ 2,28; Item 196 R\$ 1,88; Item 197 R\$ 2,33; Item R\$;

40- LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ n.º 57.532.343/0001-14. Item 111 R\$ 71,50;

41- COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ n.º 58.950.775/0001-08. Item 66 R\$ 65,34; Item 67 R\$ 79,40.

42- LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ n.º 59.844.662/0001-90. Item 45 R\$

179,99; Item 125 R\$ 19,99; Item 126 R\$ 19,59; Item 127 R\$ 19,59; Item 144 R\$ 285,00; Item 145 R\$ 292,40; Item 146 R\$ 292,39.

43- POSSATTO E POSSATTO LTDA. CNPJ nº 72.150.550/0001-06. Item 8 R\$ 0,06; Item 9 R\$ 0,06; Item 13 R\$ 0,06; Item 29 R\$ 46,18; Item 71 R\$ 0,16; Item 72 R\$ 0,17; Item 73 R\$ 0,16; Item 76 R\$ 0,64; Item 98 R\$ 108,88; Item 105 R\$ 11,80; Item 113 R\$ 1,55; Item 114 R\$ 1,30; Item 115 R\$ 1,09; Item 170 R\$ 2,99; Item 173 R\$ 111,00; Item 176 R\$ 1,70; Item 177 R\$ 3,34; Item 225 R\$ 5,70; Item 273 R\$ 189,90.

44- JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A. CNPJ nº 78.742.491/0001-33. Item 20 R\$ 0,66; Item 41 R\$ 2,65; Item 49 R\$ 2,70; Item 62 R\$ 0,47; Item 62 R\$ 0,47; Item 124 R\$ 0,24; Item 151 R\$ 12,86; Item 154 R\$ 0,60; Item 158 R\$ 6,30; Item 178 R\$ 55,70; Item 286 R\$ 1,50; Item 302 R\$ 0,47; Item 304 R\$ 0,48; Item 306 R\$ 1,23; Item 307 R\$ 0,41; Item 311 R\$ 0,50; Item 321 R\$ 0,45; Item 323 R\$ 0,47; Item 351 R\$ 0,12; Item 371 R\$ 3,91.

45- CIRUPAR- COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS. CNPJ nº 79.733.572/0001-30. Item 6 R\$ 385,61; Item 181 R\$ 0,39; Item 187 R\$ 0,53; Item 200 R\$ 1,02; Item 201 R\$ 0,77; Item 202 R\$ 0,51; Item 203 R\$ 1,45; Item 211 R\$ 20,45; Item 253 R\$ 11,44; Item 254 R\$ 10,80.

46- AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI. CNPJ nº 80.392.566/0001-45. Item 32 R\$ 7,85; Item 33 R\$ 17,38; Item 34 R\$ 37,00; Item 60 R\$ 0,47; Item 104 R\$ 14,50; Item 118 R\$ 4,40; Item 119 R\$ 5,50; Item 120 R\$ 5,50; Item 121 R\$ 5,50; Item 122 R\$ 4,54; Item 123 R\$ 4,74; Item 140 R\$ 117,50; Item 149 R\$ 0,63; Item 184 R\$ 1,14; Item 182 R\$ 1,00; Item 190 R\$ 4,20; Item 267 R\$ 124,99; Item 324 R\$ 202,00; Item 326 R\$ 189,96; Item 327 R\$ 171,11; Item 328 R\$ 115,10; Item 366 R\$ 3,50; Item 367 R\$ 3,32; Item 373 R\$ 350.

47- AMARILDO BASSEGIO E CIA LTDA. CNPJ nº 82.231.311/0001-11. Item 50 R\$ 2,79; Item 51 R\$ 2,79; Item 52 R\$ 2,79; Item 54 R\$ 2,79; Item 55 R\$ 2,79; Item 56 R\$ 2,79; Item 57 R\$ 2,79; Item 132 R\$ 22,80; Item 147 R\$ 0,86; Item 189 R\$ 2,21; Item 265 R\$ 19,17; Item 278 R\$ 0,70; Item 343 R\$ 0,44; Item 345 R\$ 0,45; Item 346 R\$ 0,51; Item 347 R\$ 0,49; Item 348 R\$ 0,40; Item 350 R\$ 0,44; Item 382 R\$ 45,67; Item 385 R\$ 221,00.

Itens desertos/frustrados: 03, 46, 47, 48, 68, 77, 79, 107, 108, 110, 116, 117, 139, 142, 143, 153, 155, 156, 157, 172, 174, 175, 179, 214, 216, 217, 219, 223, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 242, 243, 244, 245, 249, 251, 261, 264, 266, 268, 275, 276, 277, 283, 290, 291, 295, 296, 298, 299, 300, 301, 312, 315, 318, 320, 356, 358, 362, 363, 372, 375, 376, 378, 379, 380, 381 e 383.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 4.457.625,99 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).Fica autorizada a aposição digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:162402AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 640/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Ao senhor ADILSON FERREIRA MOLINA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Escriturário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Vigilância

Sanitária e Epidemiológica, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 11/11/2020 a 10/12/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8484850E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 642/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Ao senhor GENIVAL LUIZ MANGOLIN, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 10/11/2020 a 24/11/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7E111428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 641/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Ao senhor GENIVAL LUIZ MANGOLIN, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 10/11/2020 a 24/11/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.656.468/0001-39. Item 297 R\$ 117,00
2 – ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Item 12 R\$ 0,070; Item 21 R\$ 319,99; Item 22 R\$ 113,21; Item 150 R\$ 1,26; Item 166 R\$ 1,40; Item 186 R\$ 0,44; Item 191 R\$ 169,99; Item 192 R\$ 6,44; Item 204 R\$ 11,19; Item 239 R\$ 212,33; Item 280 R\$ 2,92; Item 287 R\$ 0,13; Item 289 R\$ 0,23; Item 292 R\$ 0,11; Item 305 R\$ 0,56; Item 310 R\$ 0,68; Item 313 R\$ 0,83; Item 314 R\$ 0,63; Item 325 R\$ 210,36; Item 360 R\$ 9,97; Item 361 R\$ 17,59; Item 377 R\$ 47,50;
3- PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA- CNPJ nº 03.889.336/0001-45. Item 136 R\$ 24,070; Item 138 R\$ 23,25;
4- DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CNPJ nº 03.951.140/0001-33. Item 93 R\$ 0,25; Item 94 R\$ 2,46;
5- SIPROLIMP- SIMINOATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Item 17 R\$ 4,04;
6- LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ nº 05.652.247/0001-06. Item 81 R\$ 472,00; Item 246 R\$ 10,00; Item 247 R\$ 10,44.
7- AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA- CNPJ nº 05.818.423/0001-37. Item 129 R\$ 42,78; Item 130 R\$ 85,57; Item 131 R\$ 114,09; Item 133 R\$ 28,52; Item 134 R\$ 60,00;
8-STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 06.106.005/0001-80. Item 58 R\$ 0,56; Item 59 R\$ 0,45; Item 63 R\$ 0,42; Item 65 R\$ 0,45; Item 224 R\$ 1,22;
9- GLOBAL TEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI- CNPJ nº 06.157.734/0001-65. Item 36 R\$ 67,22; Item 37 R\$ 59,55; Item 38 R\$ 97,90; Item 82 R\$ 450,00; Item 285 R\$ 218,02;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10- ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ nº 06.194.440/0001-03. Item 44 R\$ 289,89; Item 53 R\$ 4,92; Item 99 R\$ 61,63; Item 101 R\$ 46,21; Item 102 R\$ 35,39; Item 165 R\$ 1,22; Item 167 R\$ 1,22; Item 168 R\$ 1,22; Item 303 R\$ 0,69; Item 308 R\$ 0,60; Item 309 R\$ 0,63; Item 317 R\$ 0,73; Item 319 R\$ 0,76; Item 322 R\$ 0,69; Item 341 R\$ 0,61.
11- AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ nº 06.276.904/0001-20. Item 39 R\$ 7,00; Item 40 R\$ 7,00.
12- J.R COMÉRCIO DE FIOS LTDA- CNPJ nº 07.370.983/0001-05. Item 159 R\$ 2,90; Item 160 R\$ 2,75; Item 169 R\$ 3,05.
13- MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS. CNPJ nº 07.396.733/0001-36. Item 24 R\$ 0,77; Item 96 R\$ 4,44; Item 259 R\$ 294,00; Item 260 R\$ 88,55.
14- CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ nº 07.626.776/0001-60. Item 259 R\$ 294,00; Item 260 R\$ 88,50.
15- MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR. CNPJ nº 07.752.236/0001-23. Item 1 R\$ 2,41; Item 27 R\$ 3,12; Item 89 R\$ 2,00; Item 90 R\$ 12,37; Item 92 R\$ 2,69;
16- VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ nº 07.976.695/0001-90. Item 2 R\$ 389,50; Item 128 R\$ 111,00; Item 262 R\$ 390,00; Item 263 R\$ 390,00; Item R\$;
17- CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA. CNPJ nº 09.255.284/0001-31. Item 384 R\$ 163,00;
18- MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI. CNPJ nº 09.676.256/0001-98. Item 5 R\$ 5,80; Item 14 R\$ 0,06; Item 19 R\$ 9,62; Item 25 R\$ 0,24; Item 26 R\$ 0,39; Item 70 R\$ 0,20; Item 75 R\$ 0,55; Item 78 R\$ 0,57; Item 80 R\$ 0,62; Item 97 R\$ 15,80; Item 152 R\$ 11,69; Item 171 R\$ 2,46; Item 206 R\$ 25,80; Item 207 R\$ 21,69; Item 208 R\$ 24,60; Item 209 R\$ 21,40; Item 210 R\$ 21,20; Item 218 R\$ 2,46; Item 220 R\$ 1,40; Item 222 R\$ 2,46; Item 235 R\$ 15,30; Item 236 R\$ 14,59; Item 237 R\$ 13,00; Item 329 R\$ 2,99; Item 330 R\$ 2,99; Item 331 R\$ 3,49; Item 332 R\$ 2,94; Item 333 R\$ 2,99; Item 334 R\$ 3,89; Item 335 R\$ 3,37; Item 336 R\$ 2,99; Item 337 R\$ 2,52; Item 338 R\$ 2,29; Item 339 R\$ 3,47; Item 340 R\$ 3,53; Item 342 R\$ 0,61; Item 344 R\$ 0,64; Item 349 R\$ 0,40; Item 353 R\$ 9,89; Item 364 R\$ 3,34; Item 365 R\$ 3,47; Item 368 R\$ 3,44; Item 369 R\$ 3,54; Item 370 R\$ 3,40; Item 374 R\$ 3,51;
19- GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº 10.596.721/0001-60. Item 18 R\$ 2,69; Item 85 R\$ 3,36; Item 109 R\$ 4,86; Item 137 R\$ 0,76; Item 359 R\$ 42,40.
20- MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 10.807.173/0001-70. Item 35 R\$ 9,78.
21- PLASLOPES COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 10.848.698/0001-53. Item 205 R\$ 0,26.
22- SRTA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA. CNPJ nº 11.388.997/0001-15. Item 213 R\$ 520,67. Item 352 R\$ 87,00.



23- MULTIFLEX DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 11.858.330/0001-39. Item 91 R\$ 99,00.
24- ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 12.014.370/0001-67. Item 61 R\$ 0,52; Item 69 R\$ 0,83; Item 74 R\$ 0,158; Item 161 R\$ 1,14; Item 162 R\$ 1,20; Item 163 R\$ 1,14; Item 164 R\$ 1,20; Item 180 R\$ 9,99; Item 182 R\$ 1,21; Item 183 R\$ 1,14; Item 188 R\$ 0,47; Item 193 R\$ 22,73; Item 198 R\$ 0,849; Item 269 R\$ 3,81; Item 274 R\$ 0,26; Item 279 R\$ 58,00; Item 284 R\$ 190,00; Item 284 R\$ 190,00; Item 288 R\$ 0,17; Item 294 R\$ 0,66; Item 316 R\$ 1,01; Item 357 R\$ 0,625.
25-NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ nº 12.095.582/0001-16. Item 100 R\$ 17,19.
26- ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ nº 16.826.856/0001-50. Item 95 R\$ 2,84; Item 215 R\$ 5,58; Item 281 R\$ 0,25; Item 282 R\$ 0,16; Item 355 R\$ 7,31.
27- BASCEL SOLUÇÕES LTDA. CNPJ nº 21.515.353/0001-02. Item 16 R\$ 3,80; Item 83 R\$ 1,65 ; Item 195 R\$ 3,69; Item 240 R\$ 3,75.
28- RAPHAEL GONÇALVES NICESIO- CNPJ nº 22.654.814/0001-82. Item 256 R\$ 90,00; Item 257 R\$ 85,30; Item 258 R\$ 54,70.
29- TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI. CNPJ nº 22.862.531/0001-26. Item 4 R\$ 3,30; Item 103 R\$ 45,90; Item 148 R\$ 0,70; Item 221 R\$ 1,18.
30- ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ nº 24.118.004/001-37. Item 15 R\$ 0,97; Item 87 R\$ 1,57; Item 88 R\$ 1,41; Item 199 R\$ 2,09;
31- MZZ- COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ nº 24.384.602/0001-58. Item 30 R\$ 3,44; Item 42 R\$ 429,00; Item 43 R\$ 850,00; Item 112 R\$ 377,00; Item 250 R\$ 450,00; Item 252 R\$ 3,90; Item 255 R\$ 10,48;
32- AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. CNPJ nº 25.137.947/0001-70. Item 28 R\$ 89,44.
33- MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 25.463.374/0001-74. Item 10 R\$ 0,07; Item 11 R\$ 0,07; Item 23 R\$ 0,57; Item 106 R\$ 32,29; Item 135 R\$ 0,98; Item 141 R\$ 54,99; Item 238 R\$ 220,00; Item 293 R\$ 0,14.
34- FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS. CNPJ nº 26.043.097/0001-03. Item 270 R\$ 13,00; Item 271 R\$ 13,02; Item 272 R\$ 10,00; Item 354 R\$ 50,00.
35- PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI. CNPJ nº 29.700.587/0001-23. Item 7 R\$ 0,24; Item 31 R\$ 23,65.
36- HTM CONFECÇÕES-EIRELI. CNPJ nº 33.002.875/0001-81. Item 241 R\$ 0,39.
37- NEVE PREMIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS. CNPJ nº 33.839.828/0001-97. Item 248 R\$ 1,65.
38- CQC- TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA. CNPJ nº



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

46.962.122/0003-21. Item 212 R\$ 0,17.
39- FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ nº 49.324.221/0016-90. Item 84 R\$ 1,74; Item 86 R\$ 2,14; Item 194 R\$ 2,28; Item 196 R\$ 1,88; Item 197 R\$ 2,33; Item R\$;
40- LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 57.532.343/0001-14. Item 111 R\$ 71,50;
41- COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ nº 58.950.775/0001-08. Item 66 R\$ 65,34; Item 67 R\$ 79,40.
42- LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 59.844.662/0001-90. Item 45 R\$ 179,99; Item 125 R\$ 19,99; Item 126 R\$ 19,59; Item 127 R\$ 19,59; Item 144 R\$ 285,00; Item 145 R\$ 292,40; Item 146 R\$ 292,39.
43- POSSATTO E POSSATTO LTDA. CNPJ nº 72.150.550/0001-06. Item 8 R\$ 0,06; Item 9 R\$ 0,06; Item 13 R\$ 0,06; Item 29 R\$ 46,18; Item 71 R\$ 0,16; Item 72 R\$ 0,17; Item 73 R\$ 0,16; Item 76 R\$ 0,64; Item 98 R\$ 108,88; Item 105 R\$ 11,80; Item 113 R\$ 1,55; Item 114 R\$ 1,30; Item 115 R\$ 1,09; Item 170 R\$ 2,99; Item 173 R\$ 111,00; Item 176 R\$ 1,70; Item 177 R\$ 3,34; Item 225 R\$ 5,70; Item 273 R\$ 189,90.
44- JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A. CNPJ nº 78.742.491/0001-33. Item 20 R\$ 0,66; Item 41 R\$ 2,65; Item 49 R\$ 2,70; Item 62 R\$ 0,47; Item 62 R\$ 0,47; Item 124 R\$ 0,24; Item 151 R\$ 12,86; Item 154 R\$ 0,60; Item 158 R\$ 6,30; Item 178 R\$ 55,70; Item 286 R\$ 1,50; Item 302 R\$ 0,47; Item 304 R\$ 0,48; Item 306 R\$ 1,23; Item 307 R\$ 0,41; Item 311 R\$ 0,50; Item 321 R\$ 0,45; Item 323 R\$ 0,47; Item 351 R\$ 0,12; Item 371 R\$ 3,91.
45- CIRUPAR- COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS. CNPJ nº 79.733.572/0001-30. Item 6 R\$ 385,61; Item 181 R\$ 0,39; Item 187 R\$ 0,53; Item 200 R\$ 1,02; Item 201 R\$ 0,77; Item 202 R\$ 0,51; Item 203 R\$ 1,45; Item 211 R\$ 20,45; Item 253 R\$ 11,44; Item 254 R\$ 10,80.
46- AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI. CNPJ nº 80.392.566/0001-45. Item 32 R\$ 7,85; Item 33 R\$ 17,38; Item 34 R\$ 37,00; Item 60 R\$ 0,47; Item 104 R\$ 14,50; Item 118 R\$ 4,40; Item 119 R\$ 5,50; Item 120 R\$ 5,50; Item 121 R\$ 5,50; Item 122 R\$ 4,54; Item 123 R\$ 4,74; Item 140 R\$ 117,50; Item 149 R\$ 0,63; Item 184 R\$ 1,14; Item 182 R\$ 1,00; Item 190 R\$ 4,20; Item 267 R\$ 124,99; Item 324 R\$ 202,00; Item 326 R\$ 189,96; Item 327 R\$ 171,11; Item 328 R\$ 115,10; Item 366 R\$ 3,50; Item 367 R\$ 3,32; Item 373 R\$ 350.
47- AMARILDO BASSEGIO E CIA LTDA. CNPJ nº 82.231.311/0001-11. Item 50 R\$ 2,79; Item 51 R\$ 2,79; Item 52 R\$ 2,79; Item 54 R\$ 2,79; Item 55 R\$ 2,79; Item 56 R\$ 2,79; Item 57 R\$ 2,79; Item 132 R\$ 22,80; Item 147 R\$ 0,86; Item 189 R\$ 2,21; Item 265 R\$ 19,17; Item 278 R\$ 0,70; Item 343 R\$ 0,44; Item 345 R\$ 0,45; Item 346 R\$ 0,51; Item 347 R\$ 0,49; Item 348 R\$ 0,40; Item 350 R\$ 0,44; Item 382 R\$ 45,67; Item 385 R\$ 221,00.
Itens desertos/frustrados: 03, 46, 47, 48, 68, 77, 79, 107, 108, 110, 116, 117, 139, 142, 143, 153, 155, 156, 157, 172, 174, 175, 179, 214, 216, 217, 219, 223, 226, 227, 228, 229, 230, 231,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

232, 233, 234, 242, 243, 244, 245, 249, 251, 261, 264, 266, 268, 275, 276, 277, 283, 290, 291, 295, 296, 298, 299, 300, 301, 312, 315, 318, 320, 356, 358, 362, 363, 372, 375, 376, 378, 379, 380, 381 e 383.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 4.457.625,99 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscientos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

Fica autorizada a aposição digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 23, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020****DECRETO Nº 23, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020**

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Fica revogado para todos os efeitos o Decreto nº 21, de 09 de novembro de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:0147DDB6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 107/2020

OBJETO: Contratação direta, de 03 (três) profissionais de saúde consistentes em 02 (dois) enfermeiros e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

CONTRATADO: ANDREI VARGAS DA ROCHA

CPF Nº: 076.188.399-13

VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)

CONTRATADA: MAIARA RIBEIRO MACHADO

CPF Nº: 074.161.209-77

VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)

CONTRATADA: DIOMAR ANTUNES

CPF Nº: 027.263.709-26

VALOR TOTAL: R\$ 4.230,20 (quatro mil duzentos e trinta reais e vinte centavos)

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A51B79B6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei

Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro do Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses.

CRENCIADA:

01 - **MARIANA MANZONI SEERIG E CIA LTDA**, CNPJ nº 29.972.199/0001-00, para o item nº 01 do objeto do edital: prestação de serviços de plantão para serviço de médico generalista de segunda a sexta-feira.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A901C710

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.656.468/0001-39. Item 297 R\$ 117,00

2 – ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Item 12 R\$ 0,070; Item 21 R\$ 319,99; Item 22 R\$ 113,21; Item 150 R\$ 1,26; Item 166 R\$ 1,40; Item 186 R\$ 0,44; Item 191 R\$ 169,99; Item 192 R\$ 6,44; Item 204 R\$ 11,19; Item 239 R\$ 212,33; Item 280 R\$ 2,92; Item 287 R\$ 0,13; Item 289 R\$ 0,23; Item 292 R\$ 0,11; Item 305 R\$ 0,56; Item 310 R\$ 0,68; Item 313 R\$ 0,83; Item 314 R\$ 0,63; Item 325 R\$ 210,36; Item 360 R\$ 9,97; Item 361 R\$ 17,59; Item 377 R\$ 47,50;

3- PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA-CNPJ nº 03.889.336/0001-45. Item 136 R\$ 24,070; Item 138 R\$ 23,25;

4- DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.CNPJ nº 03.951.140/0001-33. Item 93 R\$ 0,25; Item 94 R\$ 2,46;

5- SIPROLIMP- SIMINOATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Item 17 R\$ 4,04;

6- LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ nº 05.652.247/0001-06. Item 81 R\$ 472,00; Item 246 R\$ 10,00; Item 247 R\$ 10,44.

7- AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA-CNPJ nº 05.818.423/0001-37. Item 129 R\$ 42,78; Item 130 R\$ 85,57; Item 131 R\$ 114,09; Item 133 R\$ 28,52; Item 134 R\$ 60,00;

8-STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.CNPJ nº 06.106.005/0001-80. Item 58 R\$ 0,56; Item 59 R\$ 0,45; Item 63 R\$ 0,42; Item 65 R\$ 0,45; Item 224 R\$ 1,22;

9- GLOBAL TEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI-CNPJ nº 06.157.734/0001-65. Item 36 R\$

67,22; Item 37 R\$ 59,55; Item 38 R\$ 97,90; Item 82 R\$ 450,00; Item 285 R\$ 218,02;

10- ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-CNPJ nº 06.194.440/0001-03. Item 44 R\$ 289,89; Item 53 R\$ 4,92; Item 99 R\$ 61,63; Item 101 R\$ 46,21; Item 102 R\$ 35,39; Item 165 R\$ 1,22; Item 167 R\$ 1,22; Item 168 R\$ 1,22; Item 303 R\$ 0,69; Item 308 R\$ 0,60; Item 309 R\$ 0,63; Item 317 R\$ 0,73; Item 319 R\$ 0,76; Item 322 R\$ 0,69; Item 341 R\$ 0,61.

11- AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-CNPJ nº 06.276.904/0001-20. Item 39 R\$ 7,00; Item 40 R\$ 7,00.

12- J.R COMÉRCIO DE FIOS LTDA-CNPJ nº 07.370.983/0001-05. Item 159 R\$ 2,90; Item 160 R\$ 2,75; Item 169 R\$ 3,05.

13- MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.CNPJ nº 07.396.733/0001-36. Item 24 R\$ 0,77; Item 96 R\$ 4,44; Item 259 R\$ 294,00; Item 260 R\$ 88,55.

14- CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.CNPJ nº 07.626.776/0001-60. Item 259 R\$ 294,00; Item 260 R\$ 88,50.

15- MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR.CNPJ nº 07.752.236/0001-23. Item 1 R\$ 2,41; Item 27 R\$ 3,12; Item 89 R\$ 2,00; Item 90 R\$ 12,37; Item 92 R\$ 2,69;

16- VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.CNPJ nº 07.976.695/0001-90. Item 2 R\$ 389,50; Item 128 R\$ 111,00; Item 262 R\$ 390,00; Item 263 R\$ 390,00; Item R\$;

17- CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA.CNPJ nº 09.255.284/0001-31. Item 384 R\$ 163,00;

18- MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.CNPJ nº 09.676.256/0001-98. Item 5 R\$ 5,80; Item 14 R\$ 0,06; Item 19 R\$ 9,62; Item 25 R\$ 0,24; Item 26 R\$ 0,39; Item 70 R\$ 0,20; Item 75 R\$ 0,55; Item 78 R\$ 0,57; Item 80 R\$ 0,62; Item 97 R\$ 15,80; Item 152 R\$ 11,69; Item 171 R\$ 2,46; Item 206 R\$ 25,80; Item 207 R\$ 21,69; Item 208 R\$ 24,60; Item 209 R\$ 21,40; Item 210 R\$ 21,20; Item 218 R\$ 2,46; Item 220 R\$ 1,40; Item 222 R\$ 2,46; Item 235 R\$ 15,30; Item 236 R\$ 14,59; Item 237 R\$ 13,00; Item 329 R\$ 2,99; Item 330 R\$ 2,99; Item 331 R\$ 3,49; Item 332 R\$ 2,94; Item 333 R\$ 2,99; Item 334 R\$ 3,89; Item 335 R\$ 3,37; Item 336 R\$ 2,99; Item 337 R\$ 2,52; Item 338 R\$ 2,29; Item 339 R\$ 3,47; Item 340 R\$ 3,53; Item 342 R\$ 0,61; Item 344 R\$ 0,64; Item 349 R\$ 0,40; Item 353 R\$ 9,89; Item 364 R\$ 3,34; Item 365 R\$ 3,47; Item 368 R\$ 3,44; Item 369 R\$ 3,54; Item 370 R\$ 3,40; Item 374 R\$ 3,51;

19- GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.CNPJ nº 10.596.721/0001-60. Item 18 R\$ 2,69; Item 85 R\$ 3,36; Item 109 R\$ 4,86; Item 137 R\$ 0,76; Item 359 R\$ 42,40.

20- MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.CNPJ nº 10.807.173/0001-70. Item 35 R\$ 9,78.

21- PLASLOPES COMÉRCIO LTDA.CNPJ nº 10.848.698/0001-53. Item 205 R\$ 0,26.

22- SRTA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA.CNPJ nº 11.388.997/0001-15. Item 213 R\$ 520,67. Item 352 R\$ 87,00.

23- MULTIFLEX DO BRASIL LTDA.CNPJ nº 11.858.330/0001-39. Item 91 R\$ 99,00.

24- ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.CNPJ nº 12.014.370/0001-67.

Item 61 R\$ 0,52; Item 69 R\$ 0,83; Item 74 R\$ 0,158; Item 161 R\$ 1,14; Item 162 R\$ 1,20; Item 163 R\$ 1,14; Item 164 R\$ 1,20; Item 180 R\$ 9,99; Item 182 R\$ 1,21; Item 183 R\$ 1,14; Item 188 R\$ 0,47; Item 193 R\$ 22,73; Item 198 R\$ 0,849; Item 269 R\$ 3,81; Item 274 R\$ 0,26; Item 279 R\$ 58,00; Item 284 R\$ 190,00; Item 284 R\$ 190,00; Item 288 R\$ 0,17; Item 294 R\$ 0,66; Item 316 R\$ 1,01; Item 357 R\$ 0,625.

25-NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.CNPJ nº 12.095.582/0001-16. Item 100 R\$ 17,19.

26- ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.CNPJ nº 16.826.856/0001-50. Item 95 R\$ 2,84; Item 215 R\$ 5,58; Item 281 R\$ 0,25; Item 282 R\$ 0,16; Item 355 R\$ 7,31.

27- BASCEL SOLUÇÕES LTDA.CNPJ nº 21.515.353/0001-02. Item 16 R\$ 3,80; Item 83 R\$ 1,65 ; Item 195 R\$ 3,69; Item 240 R\$ 3,75.

28- RAPHAEL GONÇALVES NICESIO-CNPJ nº 22.654.814/0001-82. Item 256 R\$ 90,00; Item 257 R\$ 85,30; Item 258 R\$ 54,70.

29- TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI.CNPJ nº 22.862.531/0001-26. Item 4 R\$ 3,30; Item 103 R\$ 45,90; Item 148 R\$ 0,70; Item 221 R\$ 1,18.

30- ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.CNPJ nº 24.118.004/001-37. Item 15 R\$ 0,97; Item 87 R\$ 1,57; Item 88 R\$ 1,41; Item 199 R\$ 2,09;

31- MZZ- COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.CNPJ nº 24.384.602/0001-58. Item 30 R\$ 3,44; Item 42 R\$ 429,00; Item 43 R\$ 850,00; Item 112 R\$ 377,00; Item 250 R\$ 450,00; Item 252 R\$ 3,90; Item 255 R\$ 10,48;

32- AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.CNPJ nº 25.137.947/0001-70. Item 28 R\$ 89,44.

33- MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.CNPJ nº 25.463.374/0001-74. Item 10 R\$ 0,07; Item 11 R\$ 0,07; Item 23 R\$ 0,57; Item 106 R\$ 32,29; Item 135 R\$ 0,98; Item 141 R\$ 54,99; Item 238 R\$ 220,00; Item 293 R\$ 0,14.

34- FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS.CNPJ nº 26.043.097/0001-03. Item 270 R\$ 13,00; Item 271 R\$ 13,02; Item 272 R\$ 10,00; Item 354 R\$ 50,00.

35- PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI.CNPJ nº 29.700.587/0001-23. Item 7 R\$ 0,24; Item 31 R\$ 23,65.

36- HTM CONFECÇÕES-EIRELI.CNPJ nº 33.002.875/0001-81. Item 241 R\$ 0,39.

37- NEVE PREMIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS.CNPJ nº 33.839.828/0001-97. Item 248 R\$ 1,65.

38- CQC- TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.CNPJ nº 46.962.122/0003-21. Item 212 R\$ 0,17.

39- FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.CNPJ nº 49.324.221/0016-90. Item 84 R\$ 1,74; Item 86 R\$ 2,14; Item 194 R\$ 2,28; Item 196 R\$ 1,88; Item 197 R\$ 2,33; Item R\$;

40- LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.CNPJ nº 57.532.343/0001-14. Item 111 R\$ 71,50;

41- COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.CNPJ nº 58.950.775/0001-08. Item 66 R\$ 65,34; Item 67 R\$ 79,40.

42- LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.CNPJ nº 59.844.662/0001-90. Item 45 R\$ 179,99; Item 125 R\$ 19,99; Item 126 R\$ 19,59; Item 127 R\$ 19,59; Item 144 R\$ 285,00; Item 145 R\$ 292,40; Item 146 R\$ 292,39.

43- POSSATTO E POSSATTO LTDA.CNPJ nº 72.150.550/0001-06. Item 8 R\$ 0,06; Item 9 R\$ 0,06; Item 13 R\$ 0,06; Item 29 R\$ 46,18; Item 71 R\$ 0,16; Item 72 R\$ 0,17; Item 73 R\$ 0,16; Item 76 R\$ 0,64; Item 98 R\$ 108,88; Item 105 R\$ 11,80; Item 113 R\$ 1,55; Item 114 R\$ 1,30; Item 115 R\$ 1,09; Item 170 R\$ 2,99; Item 173 R\$ 111,00; Item 176 R\$ 1,70; Item 177 R\$ 3,34 ; Item 225 R\$ 5,70; Item 273 R\$ 189,90.

44- JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A.CNPJ nº 78.742.491/0001-33. Item 20 R\$ 0,66; Item 41 R\$ 2,65; Item 49 R\$ 2,70; Item 62 R\$ 0,47; Item 62 R\$ 0,47; Item 124 R\$ 0,24; Item 151 R\$ 12,86; Item 154 R\$ 0,60; Item 158 R\$ 6,30; Item 178 R\$ 55,70; Item 286 R\$ 1,50; Item 302 R\$ 0,47; Item 304 R\$ 0,48; Item 306 R\$ 1,23; Item 307 R\$ 0,41; Item 311 R\$ 0,50; Item 321 R\$ 0,45; Item 323 R\$ 0,47; Item 351 R\$ 0,12; Item 371 R\$ 3,91.

45- CIRUPAR- COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS.CNPJ nº 79.733.572/0001-30. Item 6 R\$ 385,61; Item 181 R\$ 0,39; Item 187 R\$ 0,53; Item 200 R\$ 1,02; Item 201 R\$ 0,77; Item 202 R\$ 0,51; Item 203 R\$ 1,45; Item 211 R\$ 20,45; Item 253 R\$ 11,44; Item 254 R\$ 10,80.

46- AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.CNPJ nº 80.392.566/0001-45. Item 32 R\$ 7,85; Item 33 R\$ 17,38; Item 34 R\$ 37,00; Item 60 R\$ 0,47; Item 104 R\$ 14,50; Item 118 R\$ 4,40; Item 119 R\$ 5,50; Item 120 R\$ 5,50; Item 121 R\$ 5,50; Item 122 R\$ 4,54; Item 123 R\$ 4,74; Item 140 R\$ 117,50; Item 149 R\$ 0,63; Item 184 R\$ 1,14; Item 182 R\$ 1,00; Item 190 R\$ 4,20; Item 267 R\$ 124,99; Item 324 R\$ 202,00; Item 326 R\$ 189,96; Item 327 R\$ 171,11; Item 328 R\$ 115,10; Item 366 R\$ 3,50; Item 367 R\$ 3,32; Item 373 R\$ 350.

47- AMARILDO BASSEGIO E CIA LTDA.CNPJ nº 82.231.311/0001-11. Item 50 R\$ 2,79; Item 51 R\$ 2,79; Item 52 R\$ 2,79; Item 54 R\$ 2,79; Item 55 R\$ 2,79; Item 56 R\$ 2,79; Item 57 R\$ 2,79; Item 132 R\$ 22,80; Item 147 R\$ 0,86; Item 189 R\$ 2,21; Item 265 R\$ 19,17; Item 278 R\$ 0,70; Item 343 R\$ 0,44; Item 345 R\$ 0,45; Item 346 R\$ 0,51; Item 347 R\$ 0,49; Item 348 R\$ 0,40; Item 350 R\$ 0,44; Item 382 R\$ 45,67; Item 385 R\$ 221,00.

Itens desertos/frustrados: 03, 46, 47, 48, 68, 77, 79, 107, 108, 110, 116, 117, 139, 142, 143, 153, 155, 156, 157, 172, 174, 175, 179, 214, 216, 217, 219, 223, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 242, 243, 244, 245, 249, 251, 261, 264, 266, 268, 275, 276, 277, 283, 290, 291, 295, 296, 298, 299, 300, 301, 312, 315, 318, 320, 356, 358, 362, 363, 372, 375, 376, 378, 379, 380, 381 e 383.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 4.457.625,99 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

Fica autorizada a aposição digitalizada do Prefeito nos contratos. Homologação a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:810E6540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 19/2020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei vem a público republicar Recomendação Administrativa expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná em anexo.

Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 11 de novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê/PR

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 19/2020

CONSIDERANDO, que os art. 1º, II e III, e 3º, IV, da CF, estabelecem como fundamentos da República Federativa do Brasil a cidadania e a dignidade da pessoa humana, e como objetivo primeiro promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação;

CONSIDERANDO o art. 196, da CF, a preconizar que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 197, da CF, são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO que a Reforma Psiquiátrica no Brasil tem como fundamento principal a busca incessante do direito e da cidadania (manifestação da II Conferência Nacional de Saúde, Relatório Final, Brasília, 12/2000, p. 135);

CONSIDERANDO teor do art. 6º, parágrafo único, da Lei 10.216/01 (que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental), e art. 23-A, § 3º, da Lei 11.343/06, incluído pela Lei 13.840/19, acerca das modalidades de internação psiquiátrica:

Art. 6º. (...)

Parágrafo único. São considerados os seguintes tipos de internação psiquiátrica:

I - internação voluntária; aquela que se dá com o consentimento do usuário;

II - internação involuntária: aquela que se dá sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro; e

III - internação compulsória: aquela determinada pela Justiça.

Art. 23-A. (...)

§ 3º São considerados 2 (dois) tipos de internação:

I - internação voluntária: aquela que se dá com o consentimento do dependente de drogas;

II - internação involuntária: aquela que se dá, sem o consentimento do dependente, a pedido de familiar ou do responsável legal ou, na absoluta falta deste, de servidor público da área de saúde, da assistência social ou dos órgãos públicos integrantes do Sisnad, com exceção de servidores da área de segurança pública, que constate a existência de motivos que justifiquem a medida.

CONSIDERANDO, que a internação involuntária é aquela que se dá a pedido de terceiro, sem que haja a necessidade de ordem judicial para isso;

CONSIDERANDO, que conforme dispõem os art. 40, da Lei 10.216/01, e 23-A, § 6º, da Lei 11.343/06, A internação, em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes;

CONSIDERANDO que apesar das Recomendações Administrativas anteriormente expedidas em relação ao tema, persistem recorrentes neste Parquet os atendimentos a familiares e pessoas das relações de pacientes adictos, com queixas de dificuldade de viabilização de tratamento em saúde mental na rede pública local, principalmente nos casos involuntários;

CONSIDERANDO que a atribuição de encaminhar pessoas para internação psiquiátrica voluntária ou involuntária é da Secretaria de Saúde Municipal, e que encaminhar pessoas que buscam internação voluntária ou involuntária a outro órgão configura omissão injustificada de atribuição legal;

CONSIDERANDO que a Lei 8.429/92 estabelece no art. 11, caput, e II, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente — retardar ou deixar de praticar indevidamente, ato de ofício;

CONSIDERANDO, por outro lado, que nos termos do art. 127, da CF, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 129, II, da CF, e 120, II, da CF/ PR, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que o art. 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/93, faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, Ora representado pela Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 853/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas - UPA

VIGÊNCIA: 11/11/2020 A 10/11/2021

DETENTOR DA ATA:

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

CNPJ nº: 80.392.566/0001-45

TELEFONE: 41 9938 1516 e 41 3232-2161

E-MAIL: licitacao@aaba.com.br

AV SILVA JARDIM, 747 - CEP: 80230000 - BAIRRO: CENTRO

Curitiba/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 853/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020 - Processo nº 498/2020

Aos onze dias de novembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 104/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 10/11/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, sediada na AV SILVA JARDIM, 747 - CEP: 80230000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.392.566/0001-45, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MARIO JOSÉ TKATCHUK, portador do RG nº 4.259.827-5 PR e do CPF nº 747.877.729-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
32	74195	bolsa ostomia, matéria prima: plástico, aplicação: colostomia, número de peças: 1 peça (placa e bolsa acopladas), modelo: fechada, tipo de bolsa: transparente, tipo de adesivo: adesivo microporoso, tipo de placa: placa plana, diâmetro: pré-cortada até 62 mm, características adicionais: com filtro de gases. obs: bolsa para colostomia, fechada, 01 peça, transparente, placa de resina sintética recortável, com orifício inicial de 10mm a 19 mm, e recorte máximo de 60 mm e diâmetro de 64mm, com segurança mínima de 15 mm de resina sintética quando do recorte máximo. bolsa confeccionada em película plástica não aderente e uma tela protetora que permite a respiração da pele e com adesivo microporoso.	COLOPLAST	UN	200,00	7,85
33	74196	bolsa ostomia, matéria prima: plástico, aplicação: colostomia e ileostomia, número de peças: 1 peça (placa e bolsa acopladas), modelo: drenável, acessórios: 1 clip para cada 10 bolsas, tipo de bolsa: transparente, tipo de adesivo: adesivo microporoso, material da placa: base de karaya, diâmetro: pré-cortada até 90 mm, características adicionais: com filtro de gases. unidade: unidade. obs: bolsa para colostomia/ileostomia, sistema de 01 (uma) peça, com 80mm drenável, transparente, flange de 80mm base quadrada, com clip adorado a bolsa. bolsa drenável confeccionada em material plástico, macio, atóxico, hipoalergênico, com barreira de hidrocolóide e grande aderência na pele, recortável.	COLOPLAST	UN	200,00	17,38
34	74197	bolsa ostomia, matéria prima: plástico, aplicação: colostomia, número de peças: 1 peça (placa e bolsa acopladas), modelo: drenável, tipo de adesivo: adesivo microporoso, tipo de placa: placa convexa, material da placa: resina sintética, diâmetro: recortável até 45 mm, outros componentes: infantil, características adicionais: válvula anti-refluxo. unidade: unidade. obs: bolsa de colostomia intestinal pediátrica, sistema de 1 peça drenável, recortável até 38mm, transparente, com barreira de resina sintética softflex e tecnologia de escapamento de ar. sem orifício inicial para recorte que permite melhor ajuste ao estoma de 1 ou 2 bocas, com filme plástico de 4 camadas e fechamento por conectores plásticos lock n'roll. comprimento da bolsa de 18 cm.	COLOPLAST	UN	200,00	37,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

MARIO JOSE : Assinado de forma digital
por MARIO JOSE
TKATCHUK:74787772953
787772953 :
Data: 2020.11.17 11:45:53 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

60	74223	cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 12, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente unidade: unidade. obs: sonda de aspiração traqueal nº 12, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, com modelo de furação específica, conector com tampa universal, confeccionada em pvc flexível, embalada individualmente e reembalada em pacotes com 10 unidades.	EMBRAMED	UN	32.000,00	0,47
104	74277	conjunto drenagem tórax, componentes: 1 conector drenó-tubo, tampa rosca 3 vias, frasco, aplicação: em procedimentos cirúrgicos torácicos, volume: 2.000 ml, graduação: graduação de 50 em 50ml, características adicionais: tubo extensor em pvc c/ pinça clamp. unidade: unidade. obs: frascos para drenagem torácica, mediastinal e gástrica: frasco em pvc cristal rígido, graduado a cada 50ml, com capacidade 2000 ml, tampa de rosca 3 vias. extensão em pvc cristal com 1,20m, pinça corta-fluxo, mola plástica, selo d'água rígido, conector escalonado e alça para transporte e fixação. esterilizado em etc.	ZAMMI	UN	20,00	14,50
118	74291	dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 28 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: dreno de tórax estéril, calibre 28, confeccionado em 100% silicone, descartável, atóxico, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multi-perfurada, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem em geral.	ZAMMI	UN	10,00	4,40
119	74292	dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 30 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: dreno de tórax estéril, calibre 30, confeccionado em 100% silicone, descartável, atóxico, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multi-perfurada, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem em geral.	ZAMMI	UN	10,00	5,50
120	74293	dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 32 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: dreno de tórax estéril, calibre 32, confeccionado em 100% silicone, descartável, atóxico, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multi-perfurada, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem em geral.	ZAMMI	UN	10,00	5,50
121	74294	dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 34 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: dreno de tórax estéril, calibre 34, confeccionado em 100% silicone, descartável, atóxico, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multi-perfurada, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem em geral.	ZAMMI	UN	10,00	5,50
122	74295	dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 36 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: dreno de tórax estéril, calibre 36, confeccionado em 100% silicone, descartável, atóxico, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multi-perfurada, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem em geral.	ZAMMI	UN	10,00	4,54
123	74296	dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 38 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: dreno de tórax estéril, calibre 38, confeccionado em 100% silicone, descartável, atóxico, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multi-perfurada, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem em geral.	ZAMMI	UN	10,00	4,74
140	74313	esfigmomanômetro, ajuste: digital, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material: braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto	PREMIUM	UN	150,00	117,50
149	74322	espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: pequeno, características adicionais: estéril, descartável, sem lubrificação. unidade: unidade.	CRAL	UN	8.000,00	0,63
184	74357	fralda descartável, tipo formato: anatómico, tamanho: médio,	SLIM/MARDAM	UN	14.400,00	1,14

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

MARIO JOSE: Assinado de forma digital
por MARIO JOSE
TKATCHUK:7478772953
4787772953
Data: 2020.11.17
11:46:07 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		peso usuário: de 40 a 70 kg, características adicionais: focos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação; fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: adulto, uso: algodão não desfaça quando molhado. obs: fralda descartável básica, geriátrica, hipoalergênica, com elásticos ajustáveis na perna, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamento, com fitas adesivas para ajuste ao corpo. tamanho: "m". pacote com no mínimo 08 unidades.				
185	74358	fralda descartável, tipo formato: anatómico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 40 kg, características adicionais: focos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação; fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: adulto, uso: algodão não desfaça quando molhado. obs: fralda descartável básica, geriátrica, hipoalergênica, com elásticos ajustáveis na perna, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamento, com fitas adesivas para ajuste ao corpo. tamanho: "p". pacote com no mínimo 10 unidades.	SLIM/MARDAM	UN	10.000,00	1,00
190	74363	gel condutor, composição: a base de água, características adicionais: ph neutro. unidade: frasco 1000,00ml.obs: gel condutivo para ultra-som, com ph neutro, incolor, inodoro e hidrossolúvel e não gorduroso, inodoro, contendo em sua composição polimerocarboxivinílico, neutralizante, propilenoglicol, conservante e água purificada.	MULTIGEL	FR	500,00	4,20
267	74443	película adesiva, material: poliuretano, permeabilidade: permeável a gases e impermeável a líquidos, opacidade: transparente, dimensões: cerca de 5 x 7,5 cm, uso: fixar sonda e cateter, esterilidade: estéril, uso único. unidade: unidade. obs: fixador estéril para cateter periféricos, composto por tecido macio, com dorso de rayon e poliéster, resistente a água mais não impermeável, não oclusivo, com adesivo de acrílate, hipoalergênico, possui corte central para saída dos equipo e tubulações com duas tiras extras para estabilização dos cateteres e tubulações, estéril, 50x71mm e as tiras 74x12mm.	SMITH&NEPHE W	CX	300,00	124,99
324	74501	sonda trato digestivo, aplicação: p, gastrostomia, modelo: nível de pele, material: silicone, calibre: 14 french, comprimento: cerca 2 cm, conector: conector padrão em y, clamp e tampa, componentes: sistema para fixação, outros componentes: distal - intra gástrica e peristomal, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda de gastrostomia nº 14 fr/ch - 5 ml em balão - para alimentação enteral, confeccionada em 100% silicone transparente, possui 3 vias (balão, dieta e via acessória), tampa para maior higiene, radiopaca, com anel de fixação a 1 cm da pele. marcação de referência a cada centímetro para melhor posicionamento, balão interno para a retenção. conector em y removível, ponta distal com abertura, disco externo para proteção.	GMI	UN	50,00	202,00
326	74503	sonda trato digestivo, aplicação: p, gastrostomia, modelo: nível de pele, material: silicone, calibre: 16 french, comprimento: cerca 3 cm, conector: conector padrão em y, clamp e tampa, componentes: sistema para fixação, outros componentes: distal - intra gástrica e peristomal, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda de gastrostomia nº 16 fr/ch - 20 ml em balão - para alimentação enteral, confeccionada em 100% silicone transparente, possui 3 vias (balão, dieta e via acessória), tampa para maior higiene, radiopaca, com anel de fixação a 1 cm da pele. marcação de referência a cada centímetro para melhor posicionamento, balão interno para a retenção. conector em y removível, ponta distal com abertura, disco externo para proteção.	GMI	UN	50,00	189,96
327	74504	sonda trato digestivo, aplicação: p, gastrostomia, modelo: nível de pele, material: silicone, calibre: 18 french, comprimento: cerca 3,5 cm, conector: conector padrão em y, clamp e tampa, componentes: sistema para fixação, outros componentes: distal - intra gástrica e peristomal, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda de gastrostomia nº 18 fr/ch - 20 ml em balão - para alimentação enteral, confeccionada em 100% silicone transparente, possui 3 vias (balão, dieta e via acessória); tampa para maior higiene, radiopaca, com anel de fixação a 1 cm da pele. marcação de referência a cada centímetro para melhor posicionamento, balão interno para a retenção. conector em y removível, ponta distal com abertura, disco externo para proteção.	GMI	UN	50,00	171,11
328	74505	sonda trato digestivo, aplicação: p, gastrostomia, modelo: nível de pele, material: silicone, calibre: 20 french, comprimento: cerca 3,5 cm, conector: conector padrão em y, clamp e tampa, componentes: sistema para fixação, outros componentes: distal - intra gástrica e peristomal, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. unidade: unidade. obs: sonda de gastrostomia nº 20 fr/ch - 20 ml em balão - para alimentação enteral, confeccionada em 100% silicone transparente, possui 3 vias (balão, dieta e via acessória); tampa para maior higiene, radiopaca, com anel de fixação a 1 cm da pele. marcação de	GMI	UN	50,00	115,10

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

MARIO JOSE Assinado de forma digital por MARIO JOSE
TKATCHUK74
787772953
Dados: 2020.11.17 11:46:20 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		referência a cada centímetro para melhor posicionamento, balão interno para a retenção, conector em y removível, ponta distal com abertura, disco externo para proteção.				
366	74543	tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 5,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único, unidade: unidade.	BCI	UN	50,00	3,50
367	74544	tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 6,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único, unidade: unidade.	BCI	UN	50,00	3,32
373	74550	tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 3,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único, unidade: unidade.	BCI	UN	50,00	3,50

Valor total da Ata R\$ 151.180,30 (cento e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais e trinta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta Ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item que consta no edital e na cláusula primeira deste termo, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF localizada na Rua Papa Pio XII, nº 696 bairro Guanabara e na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, na Rodovia Olivio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos desta Ata serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**,

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

MARIO JOSE
TKATCHUK:7478
7772953

Assinado de forma digital
por MARIO JOSE
TKATCHUK:7478772953
Dados: 2020.11.17 11:46:33
-03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela detentora da ata.

4.1.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta ata. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a detentora da ata será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a detentora da ata deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.

5.2. Os produtos/equipamentos deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

5.3. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

5.4. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.

5.5. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.6. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer produtos que preencham os requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial os requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976, Portaria n.º 15/88, Resolução RDC n.º 14/2007 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6.3. A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.4. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.5. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.7. A DETENTORA DA ATA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.

6.8. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

6.9. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.10. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

6.11. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

MARIO JOSE
TKATCHUK:74
787772953

Assinado de forma digital por MARIO JOSE TKATCHUK:74787772953
Dados: 2020.11.17 11:47:12 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

003618

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

DOTAÇÕES				
4500	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4520	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
4520	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
5470	08.006.10.303.1001.2069	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4520	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4500	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
4500	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4730	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4730	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao Sr. **MARIO JOSÉ TKATCHUK** portador do R.G. nº 4.259.827-5 PR e inscrito no CPF/MF sob nº 747.877.729-53, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

MARIO JOSE Assinado de forma
TKATCHUK:74 digital por MARIO JOSE
787772953 TKATCHUK:74787772953
Dados: 2020.11.17
11:47:25 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo **Servidor Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015618289-04, e-mail almoxarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com Telefone (46) 3523-0562**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

12.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a detentora da ata a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada a Detentora da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

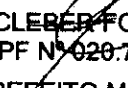
15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 104/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 104/2020**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **MARIO JOSÉ TKATCHUK**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


ANTÔNIO CARLOS BONETTI

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
MEDICOS EIRELI

DETENTORA DA ATA
MARIO JOSÉ TKATCHUK
Sócio administrador

MARIO JOSE
TKATCHUK:747
87772953

Assinado de forma digital
por MARIO JOSE
TKATCHUK:7478772953
Data: 2020.11.12
11:48:08 -03'00'


MANOEL BREZOLIN



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 854/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas - UPA

VIGÊNCIA: 11/11/2020 A 10/11/2021

DETENTOR DA ATA:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº: 12.014.370/0001-67

TELEFONE: (46) 3225-5767

E-MAIL: licitacao@abcdistribuidora.far.br

**RUA MARECHAL DEODORO, 177 - CEP: 85507520 - BAIRRO: CRISTO REI
Pato Branco/PR**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

162	74335	fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 2-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	DONATI	UN	2.400,00	1,20
163	74336	fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 3-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril. unidade: envelope. obs: tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico (de acordo com a rdc 185/01 - anvisa). caixa com 24 unidades.	DONATI	UN	9.600,00	1,14
164	74337	fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 3-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 3,5 cm, esterilidade: estéril	DONATI	UN	2.400,00	1,20
180	74353	fralda descartável, tipo formato: anatômico, peso usuário: até 2 kg, características adicionais: com elástico nas pernas, material manta absorção: tecido hipoalergênico, cobertura ext. impermeável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário: infantil. unidade: unidade. obs: fralda descartável básica, infantil, hipoalergênica, com elásticos ajustáveis na perna, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamento, com fitas adesivas para ajuste ao corpo. tamanho: "m".	PLANTER	PCT	1.000,00	9,99
182	74355	fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra grande, peso usuário: acima de 120 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado. obs: fralda descartável básica, geriátrica, hipoalergênica, com elásticos ajustáveis na perna, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamento, com fitas adesivas para ajuste ao corpo. tamanho: "extra g". pacote com no mínimo 07 unidades.	PLANTER	UN	19.200,00	1,21
183	74356	fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: acima de 90 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado. obs: fralda descartável básica, geriátrica, hipoalergênica, com elásticos ajustáveis na perna, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamento, com fitas adesivas para ajuste ao corpo. tamanho: "g". pacote com no mínimo 08 unidades.	PLANTER	UN	16.000,00	1,14
188	74361	fralda descartável, tipo: hipoalergênico, tipo formato: anatômico, tamanho: extra g, peso usuário: acima de 16 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado. unidade: unidade. obs: fralda descartável básica, infantil, hipoalergênica, com elásticos ajustáveis na perna, com gel absorvente, com barreiras anti-vazamento, com fitas adesivas para ajuste ao corpo. tamanho: "extra g".	PLANTER	UN	30.000,00	0,47
193	74366	glicerol, aspecto físico: líquido viscoso, incolor, higroscópico, fórmula química: c3h8o3, peso molecular: 92,09 g/mol, teor de pureza: pureza mínima de 99,5%, característica adicional: reagente pa., número de referência química: cas 56-81-5. obs: glicerina pura, líquida, incolor. embalagem 1 litro.	ENERQUIMIC A	FR	50,00	22,73
198	74371	haste flexível, material haste: plástico, tipo haste: com ranhuras, material ponta: algodão, características adicionais: com 2 pontas. unidade: caixa 75,00 unidades. obs: palinetes (cotonetes), hastes flexíveis, inquebráveis, com pontas de algodão que não soltam fiapos, com base com ranhuras para fixação segura e higiênica.	NATHY	CX	1.000,00	0,8499
269	74445	peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo: 10 volumes. unidade: frasco 1000,00 ml. obs: solução de peróxido de oxigênio (água oxigenada) 3%, 10 volumes, antisséptico tópico, uso externo, adulto e pediátrico. embalagem de 1 litro.	FARMAX	FR	300,00	3,81



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Pronto Atendimento 24 horas - UPA, na Rodovia Olivio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos desta Ata serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela detentora da ata.

4.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

4.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta ata. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a detentora da ata será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a detentora da ata deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.

5.2. Os produtos/equipamentos deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

5.3. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

5.4. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a
DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103 Página 7

DALCI
DAMBR
OS:5465
1549934

Assinado de
forma digital
por DALCI
DAMBROS:546
51549934
Dados:
2020.11.18
16:58:02
-03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao Sr. **DALCI DAMBROS** portador do R.G. nº 6.686.835-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 546.515.499-34, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo **Servidor Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015618289-04, e-mail almoxarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com Telefone (46) 3523-0562**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor **MANOEL BREZOLIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103 Página 9

DALCI
DAMBR
OS:5465
1549934

Assinado de
forma digital por
DALCI
DAMBROS.54651
549934
Data: 2020.11.19
16:58:47 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

003627

Estado do Paraná

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a detentora da ata a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada a Detentora da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

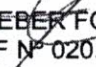
15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 104/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 104/2020.**

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. DALCI DAMBROS**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DALCI
DAMBROS:54651549934

Assinado de forma digital por
DALCI DAMBROS:54651549934
Dados: 2020.11.18 16:59:27
-03'00'

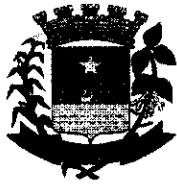
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DETENTORA DA ATA
DALCI DAMBROS
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MANOEL BREZOLIN

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 855/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas - UPA

VIGÊNCIA: 11/11/2020 A 10/11/2021

DETENTOR DA ATA:

ACR Medcal Produtos para Saúde Ltda - ME

CNPJ nº: 16.826.856/0001-50

TELEFONE: (41) 37322240 e (41) 3033-9559

E-MAIL: licita.acr@gmail.com e acrprodutos@terra.com.br

Rua Cianorte, 112 Lojas 1 e 2 - CEP: 83324020 - BAIRRO: Centro Pinhais/PR



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 855/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020 - Processo nº 498/2020

Aos onze dias de novembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 104/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 10/11/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ACR Medcal Produtos para Saúde Ltda - ME, sediada na Rua Cianorte, 112 Lojas 1 e 2 - CEP: 83324020 - BAIRRO: Centro, na cidade de Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.856/0001-50, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. DANIEL OZEAS REGLY, portador do RG nº 3.000.628-3 e do CPF nº 395.059.019-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
95	74268	coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total 13 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável. unidade: unidade. obs: caixa com 10 unidades.	DESCARBOX	UN	8.000,00	2,84
215	74391	lençol descartável, material: papel, largura: 0.70 m, comprimento: 50 m, apresentação: rolo. unidade: unidade.	PARANA	RL	3.000,00	5,58
281	74458	saco plástico lixo, capacidade:100 l, cor:branco leitoso, largura: 75 cm, altura:105 cm, aplicação:hospitalar, material:resina termoplástica unidade: fardo 100,00 unidades. obs: saco branco leitoso 10µ, para lixo hospitalar, capacidade de 100 litros, impressão de simbologia de material infectante de acordo com a nbr 7500. os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência "rsss – resíduos sólidos de serviço de saúde", impressa na cor vermelha. obs: pacote com 100 unidades.	VALPLASTIC	UN	800.000,00	0,25
282	74459	saco plástico lixo, capacidade:50 l, cor:branco leitoso, largura: 70 cm, altura:57 cm, aplicação:hospitalar, material:polietileno alta densidade. unidade: fardo 100,00 unidades. obs: saco branco leitoso 08µ, para lixo hospitalar, capacidade de 60 litros, impressão de	VALPLASTIC	UN	900.000,00	0,16

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

		simbologia de material infectante de acordo com a nbr 7500, os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência "rsss - resíduos sólidos de serviço de saúde", impressa na cor vermelha.obs: pacote com 100 unidades.				
355	74532	toalha de papel, material: papel, tipo folha: 1 dobra, comprimento: 27 cm, largura: 23 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada. unidade: fardo 1000,00 fl. obs: papel toalha interfolhado, cor branca, alto grau de alvura, resistente e absorvente, não deixa resíduos nas mãos, formato 23x27 cm. fardo com 1000 folhas.	PARANA	FARDO	15.000,00	7,31

Valor total da Ata R\$ 493.110,00 (quatrocentos e noventa e três mil, cento e dez reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta Ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item que consta no edital e na cláusula primeira deste termo, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF localizada na Rua Papa Pio XII, nº 696 bairro Guanabara e na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, na Rodovia Olivio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos desta Ata serão dados como recebidos conforme:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.1.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela detentora da ata.

4.1.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta ata. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a detentora da ata será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a detentora da ata deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.

5.2. Os produtos/equipamentos deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

5.3. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

5.4. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.

5.5. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.6. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6.1. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer produtos que preencham os requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial os requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976, Portaria n.º 15/88, Resolução RDC n.º 14/2007 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.3. A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.4. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.5. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.6. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.7. A DETENTORA DA ATA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.

6.8. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

6.9. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.10. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

6.11. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

DOTAÇÕES				
4500	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4520	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
4520	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
5470	08.006.10.303.1001.2069	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4520	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4500	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
4500	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4730	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4730	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

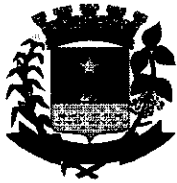
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Caberá ao Sr. **DANIEL OZEAS REGLY** portador do R.G. nº 3.000.628-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 395.059.019-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
- 9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- 9.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo **Servidor Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015618289-04, e-mail almoxarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com Telefone (46) 3523-0562**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor **MANOEL BREZOLIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
- 10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- 10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

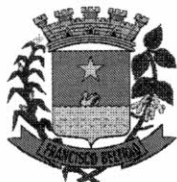
11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

12.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº.8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a detentora da ata a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada a Detentora da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

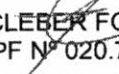
contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 104/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 104/2020**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **DANIEL OZEAS REGLY**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


ANTÔNIO CARLOS BONETTI

DANIEL OZEAS
REGLY:39505901968
Assinado de forma digital por
DANIEL OZEAS REGLY:39505901968
Dados: 2020.11.17 13:32:19 -03'00'
ACR Medcal Produtos para Saúde Ltda - ME

DETENTORA DA ATA
DANIEL OZEAS REGLY
Sócio administrador


MANOEL BREZOLIN

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 856/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas - UPA

VIGÊNCIA: 11/11/2020 A 10/11/2021**DETENTOR DA ATA:****AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA****CNPJ nº: 06.276.904/0001-20****TELEFONE: (16) 3941-6450****E-MAIL: licitacao@adinstrumentos.com.br****Rua ABILIO SAMPAIO, 38 - CEP: 14030420 - BAIRRO: VILA VIRGINIA
Ribeirão Preto/SP**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 856/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020 - Processo nº 498/2020**

Aos onze dias de novembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 104/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 10/11/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, sediada na rua ABILIO SAMPAIO, 38 - CEP: 14030420 - BAIRRO: VILA VIRGINIA, na cidade de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.276.904/0001-20, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. DANIEL FABIANO FERREIRA DUTRA, portador do CPF nº 250.951.408-37.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
39	74202	cabo bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 3, características adicionais: longo. unidade: unidade.	AD	UN	100,00	7,00
40	74203	cabo bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 4, características adicionais: longo. unidade: unidade.	AD	UN	100,00	7,00

Valor total da Ata R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta Ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item que consta no edital e na cláusula primeira deste termo, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF localizada na Rua Papa Pio XII, n° 696 bairro Guanabara e na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, na Rodovia Olivio Zanella, n° 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos desta Ata serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela detentora da ata.

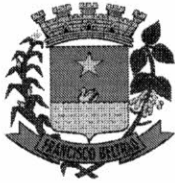
4.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

4.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta ata. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a detentora da ata será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a detentora da ata deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.
- 5.2. Os produtos/equipamentos deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.
- 5.3. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.
- 5.4. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.
- 5.5. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.6. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 6.1. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.
- 6.2. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer produtos que preencham os requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial os requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976, Portaria n.º 15/88, Resolução RDC n.º 14/2007 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.
- 6.3. A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.
- 6.4. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- 6.5. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.6. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.
- 6.7. A DETENTORA DA ATA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6.8. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.9. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.10. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

6.11. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



7.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

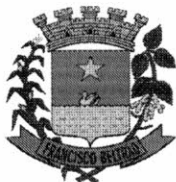
8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019



DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4500	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4520	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
4520	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
5470	08.006.10.303.1001.2069	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4520	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4500	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
4500	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4730	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4730	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao Sr DANIEL FABIANO FERREIRA DUTRA portador do CPF/MF sob nº 250.951.408-37, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015618289-04, e-mail almoxarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com Telefone (46) 3523-0562, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

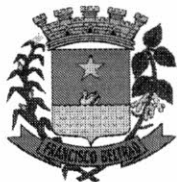
11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



Estado do Paraná

11.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

12.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a detentora da ata a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada a Detentora da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 104/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 104/2020.**

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. DANIEL FABIANO FERREIRA DUTRA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AD INSTRUMENTOS Assinado de forma digital por AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
CIRURGICOS LTDA Dados: 2020.11.17 13:46:45 -03'00'
AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

DETENTORA DA ATA
DANIEL FABIANO FERREIRA DUTRA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MANOEL BREZOLIN



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 857/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA

VIGÊNCIA: 11/11/2020 A 10/11/2021

DETENTOR DA ATA:

AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - ME

CNPJ nº: 25.137.947/0001-70

TELEFONE: (48) 3245-8126

E-MAIL: gerencia@aguamed.com.br

Rua Pedro Kuhnen, s/n - CEP: 88150000 - BAIRRO: Fazenda Sacramento

Águas Mornas/SC

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 857/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020 - Processo nº 498/2020**

Aos onze dias de novembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 104/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 10/11/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - ME, sediada na Rua Pedro Kuhnen, s/n - CEP: 88150000 - BAIRRO: Fazenda Sacramento, na cidade de Águas Mornas/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 25.137.947/0001-70, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. SUZANO DE AUGUSTO OZORIO STEFANES, portador do RG nº 1.889.309 SSP/SC e do CPF nº 705.513.839-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
28	74191	balança pesar pessoas, capacidade: até 200 kg, divisão: graduação no mínimo de 50 g, dimensão plataforma: dimensões mínimas de 30x35 cm, características adicionais: com piso e pés antiderrapante, modelo: display cristal líquido ou led, acessórios: desligamento automático. unidade: unidade. obs: balança portátil até 200 kg, eletrônica, com desligamento automático.	GTECH	CX	15,00	89,44

Valor total da Ata R\$ 1.341,60 (um mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-210



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta Ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item que consta no edital e na cláusula primeira deste termo, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF localizada na Rua Papa Pio XII, nº 696 bairro Guanabara e na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, na Rodovia Olivio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos desta Ata serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela detentora da ata.

4.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

4.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta ata. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a detentora da ata será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a detentora da ata deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.
- 5.2. Os produtos/equipamentos deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.
- 5.3. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.
- 5.4. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.
- 5.5. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.6. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 6.1. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.
- 6.2. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer produtos que preencham os requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial os requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976, Portaria n.º 15/88, Resolução RDC n.º 14/2007 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.
- 6.3. A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.
- 6.4. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- 6.5. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.6. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.
- 6.7. A DETENTORA DA ATA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6.8. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.9. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.10. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

6.11. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-210



Estado do Paraná

7.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-210

Página 6



Estado do Paraná

DOTAÇÕES				
4500	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4520	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
4520	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
5470	08.006.10.303.1001.2059	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4520	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4500	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
4500	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4730	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4730	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao Sr. **SUZANO DE AUGUSTO OZORIO STEFANES** portador do R.G. nº 1.889.309 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 705.513.839-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo **Servidor Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015618289-04, e-mail almoxarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com Telefone (46) 3523-0562**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor **MANOEL BREZOLIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.



Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



Estado do Paraná

11.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

12.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a detentora da ata a



Estado do Paraná

impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada a Detentora da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 104/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 104/2020**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **SUZANO DE AUGUSTO OZORIO STEFANES**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATANTE

AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - ME

DETENTORA DA ATA
SUZANO DE AUGUSTO OZORIO STEFANES
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MANOEL BREZOLIN

Assinado de forma digital por SUZANO DE AUGUSTO OZORIO STEFANES:70551383968
Dados: 2020.12.07 09:43:07 -03'00'